



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 1338/2023

RELATOR: DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

PARECER Nº 359/2023

Trata-se de Projeto de Resolução de iniciativa do Deputado Inácio Loiola que tramita nesta Casa sob o número 14/2023 onde tem como ementa: CONCEDE A COMENDA DIVALDO SURUAGY AO CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA.

Atendendo ao artigo 125, II do Regimento Interno desta casa, o presente Projeto de Resolução foi encaminhada à análise da 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO para elaboração de Parecer, cabendo a esta comissão apenas analisar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico regimental e de Técnica legislativa, ficando a análise de mérito para o Plenário.

Na qualidade de Relator designado para exarar Parecer, verifica-se que a Comenda Divaldo Suruagy foi criada pela Resolução nº 552/2015, portanto o presente Projeto de Resolução atende aos preceitos estabelecidos na Constituição do Estado de Alagoas, bem como no Regimento interno da casa, não havendo quaisquer vícios que porventura possam obstar seu trâmite regular.

No entanto, sugere-se que haja emenda modificativa para fazer constar a história e qualificação do homenageado como justificativa e não no corpo do texto da lei.

Assim, feitas as devidas modificações, consideramos legítima a pretensão do autor e somos favoráveis à aprovação do Projeto de Resolução nº 14/2023.

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Cep 57.020-900, Maceió - AL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2023

**MODIFICA A ESTRUTURA DO TEXTO REFERENTE AO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2023.**

Art. 1º. O Projeto de Resolução passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica concedida, com anuência do plenário em conformidade com o Regime interno a Comenda Divaldo Suruagy instituída pela Resolução nº 522/2015, ao Conselheiro José Alves Viana, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais-TSE/MG.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em

21 de Junho de 2023.

Presidente:  _____

Relator: **Alexandre Ayres**
Deputado Estadual _____

Membro:  _____

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Cep 57.020-900, Maceió - AL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Membro: *R. A. Teles*

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____